

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



ATA DE **REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DA COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 21.254.073/0001-80, NIRE nº 3130004264-2, realizada em **vinte de agosto dois mil e dezoito (20/08/2018)**, às 10:00 horas, no escritório da Companhia, na Rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Itaunense. Sob a presidência de Antônio Santos Salera, que convidou Afonso Henrique da Silva Lima para secretariá-lo, tendo sido verificado o cumprimento das disposições legais e estatutárias, tiveram início os trabalhos com a presença de quatro dos cinco Conselheiros. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a todos pela presença e apresentou a **ORDEM DO DIA CONSTANTE NO EDITAL: (01) Realização de AGESP solicitada via ofício pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários. (02) Publicação de Fato Relevante constando o Direito de Recesso (03) Possibilidade de fechamento de capital (possibilidade de cancelamento de registro de companhia aberta) junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários.** Os trabalhos foram então iniciados e Presidente destacou o recebimento pela Companhia dos Ofícios nº 136/2018/CVM/SEP/GEA-4 (Processo CVM nº. 19957.005761/2018-14) e nº 380/2018/CVM/SEP (Processo CVM nº. 19957.007650/2018-42). Diante da realização da AGE ocorrida em 05 de junho de 2018 foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais a ata com o Estatuto consolidado (registro nº 6909380 datado de 29/06/2018, protocolo 183647416). Em razão da alteração de objetos sociais e conversão das ações preferencias em ordinárias a CVM – Comissão de Valores Mobiliários apresentou solicitação, via ofício, para que fosse convocada uma AGESP - **ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS** nos termos do artigo 136 §1º da lei 6.404/1976, para a ratificação da Assembleia Geral Extraordinária que alterou o Estatuto Social, excluindo as ações preferenciais e as convertendo em ordinárias. Justificou-se que a Companhia não realizou a AGESP anteriormente, mas que a lei das sociedades anônimas determina que a mesma ser

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



realizada em até um ano da data da AGE que deliberou sobre os temas tratados nos incisos I e II do Artigo 136. Deste modo, os Conselheiros deliberaram, no tocante ao **item 01 do edital**, que deve ser convocada a AGESP solicitada pela CVM, pois ainda vigente o prazo legal para a ratificação da AGE ocorrida em 05/06/2018. Do mesmo modo, em relação ao **item 02 do edital**, os Conselheiros deliberaram pela publicação de FATO RELEVANTE em jornais de circulação local e no Diário Oficial de Minas Gerais, comunicando a todos os interessados os direito de recesso decorrente da AGE realizada em 05 de junho de 2018. Destacou-se que qualquer acionista poderá retirar-se, pois não só as ações preferenciais foram convertidas em ordinárias, como também alterou substancialmente o objeto social da Companhia. O valor a ser pago por ação deve ser aquele discutido e aprovado em reunião anterior do Conselho de Administração ocorrida em 02 de julho de 2018. No tocante ao **item 03 do edital: Possibilidade de fechamento de capital (possibilidade de cancelamento de registro de companhia aberta) junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários**, registrou-se que a Itaunense é uma empresa genuinamente mineira, fundada em 1.911 que atuava no inicialmente no ramo de tecido, depois produção de energia elétrica e posteriormente produção de aço. A Companhia durante muito tempo foi reconhecida por sua eficiência e qualidade, exercendo relevante papel nesse contexto, chegando a ter em seus quadros funcionais mais de 2.000 (dois mil) funcionários o que por si só traduzem a sua importância para a comunidade local. Entretanto, a conjuntura econômica do País, no final dos anos 80 e início dos anos 90, em especial, os sucessivos e desastrosos planos econômicos anteriores ao plano real, as elevadas taxas de juros praticadas por instituições financeiras, a alta inflacionária, além da abertura comercial às operações de importação, contribuíram para o agravamento da situação econômico-financeira da Companhia, com a redução de suas linhas de crédito e a consequente falta de liquidez para pagamento de fornecedores, empregados e prestadores de serviços. Assim, compromissos deixaram de ser honrados. Desta

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



forma, em função dos riscos de perdas patrimoniais ainda maiores, a Companhia arrendou grande parte de suas unidades produtivas e em 20 de dezembro de 1999 impetrou um pedido de autofalência, com o prosseguimento de suas atividades em regime especial, mediante a manutenção dos contratos de arrendamento firmados. A sentença de falência foi proferida em 29 de dezembro de 1.999. Durante 14 anos a empresa esteve FALIDA, sendo que a falência foi encerrada tão somente em razão da apresentação de um plano de recuperação judicial. A sentença do encerramento da falência, autos 0338.99.003226-4 que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itaúna/MG, foi publicada em 21 de março de 2014. O plano de recuperação também tramitou na 1ª Vara Cível de nossa Comarca e atualmente encontra-se em grau de recurso – apelação – junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (autos 0338.12.003352-1) em razão do credor Banco do Nordeste do Brasil. O Presidente destacou que somos uma Sociedade Anônima de capital aberto, categoria A junto à CVM, que possuímos mais de 800 acionistas, sendo que as ações se encontram pulverizadas, considerando-se que apenas dois acionistas respondem por mais de 66% (sessenta e seis por cento) de todo o capital social. Destacou que hoje possuímos todo o ônus de uma empresa de capital aberto, mas nenhum bônus, pois as ações não possuem valor substancial para serem negociadas na Bolsa, bem como raramente teríamos chance de obter alto capital de giro ou para investimentos junto ao Mercado, em razão de 14 anos de falência e outros 4 (por enquanto) de recuperação judicial. Registrou-se que a empresa já não distribuiu dividendos desde a década de 1.990 e que o passivo federal é da ordem de algumas dezenas de milhões de reais e que o balanço contábil (devidamente auditado por auditores independentes vinculados à CVM) tem sido negativo há anos. Diante deste cenário, para readaptar a empresa à atual situação econômica, necessário se faz reduzir custos administrativos para tentarmos nos realocar no mercado, sendo uma das necessidades o “fechamento de capital” (cancelamento voluntário de registro de companhia aberta). Os demais Conselheiros lembraram com saudosismo

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



dos bons tempos da empresa e da sua importância para a região, mas concordaram com as razões expostas pelo Presidente do Conselho e com o fechamento do capital, mas deliberaram que o tema deve ser tratado inicialmente conforme a orientação da Comissão de Valores Mobiliários, e após o estudo, deverá ser realizada uma Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para este fim. **ENCERRADA PAUTA DO EDITAL**, dada a palavra aos presentes, foi lembrado pelo Conselheiro Murilo Botelho acerca da possibilidade de realização de um empreendimento imobiliário às margens da barragem do Benfica, tema este já tratado anteriormente, tão logo seja aprovado o plano diretor encaminhado pela Prefeitura Municipal e atualmente em análise perante a Câmara de Vereadores da cidade. Destacou-se ainda que a Companhia deverá realizar estudos técnicos com o fito de analisar a viabilidade de criação de uma empresa subsidiária da Itaunense, com objeto social específico para negociações imobiliárias, buscando minimizar os custos administrativos, financeiros e tributários do novo empreendimento. **NADA MAIS HAVENDO**, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberta a reunião, leu-se a presente ata que foi submetida à discussão e aprovação dos presentes. Foi aprovada pela totalidade dos presentes e segue assinada pelos conselheiros Antônio Santos Salera, Afonso Henrique da Silva Lima, Murilo Botelho Nogueira e Tonny Salera Primeiro. Itaúna, 20 de agosto de 2018. Afonso Henrique da Silva Lima – Secretário.